



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

TERMO DE PERMISSÃO/CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESATIVADO À TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 820/2023, DE 10/8/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I- DAS PARTES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, CNPJ/MF nº 17.857.442/001-51, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216, Centro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 074.474.116-55 e cédula de identidade – RG – MG – 13.645.546 – PC/MG, neste ato denominado simplesmente PERMITENTE;

PERMISSIONÁRIO: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ nº 24.468.092/0001-05, com endereço na Rua Martiniano Barbosa, nº 215, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua representante legal Regiane de Melo Âmbar Oliveira, CPF nº 095.854.846-33 e cédula de identidade – RG-MG – 13.982.181 – SSP-MG, doravante denominado PERMISSIONÁRIO;

Resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO/CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESATIVADO À TÍTULO PRECÁRIO, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 820/2023, DE 10/08/2023; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: constitui objeto do presente instrumento a cessão, à título gratuito/precário de uso do imóvel desativado onde se achava instalada a Delegacia de Polícia Civil, correspondente a 131,75 m², pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, conforme matrícula nº 71 do CRI local.

III – DO USO



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, destina-se a utilização exclusiva ao uso do permissionário, não podendo, em hipótese alguma a sub permissão com qualquer ente público ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Cessão de Utilização de Espaço Público Desativado, é regido pela legislação municipal, capítulo III “dos bens municipais” em especial o §2º do art. 111 da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 820/2023, de 10/08/2023.

IV – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRO: Fica autorizado a cessão do imóvel acima mencionado pelo proprietário, ficando acordado sobre a utilização do mesmo, conforme estabelece a legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado a utilização do espaço físico do imóvel desativado para a finalidade ao qual se propõe, não podendo ceder o uso do bem a terceiros, bem como alugar, emprestar, sub permitir, arrendar ou qualquer outra forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá o permissionário, mediante autorização prévia e expressa do permitente, realizar no imóvel, às suas expensas, as adaptações necessárias para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades acima mencionadas, respeitando o regulamento local, as normas de segurança e ambientais e;

- manter o imóvel em condições de uso, correndo por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;
- as despesas provenientes do consumo de energia elétrica, ficarão a cargo do permissionário;
- caberá aos usuários do espaço, zelar pela segurança, limpeza e conservação do espaço ora cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções e reformas necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

V – DA VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: A presente Permissão de Uso, objeto do presente Termo de Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público Desativado, terá validade da assinatura do presente Termo até 31/12/2024.



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público Desativado poderá ser prorrogado conforme vontade das partes, por período e prazo estabelecido por estes.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: Este presente Termo de Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público Desativado, é um instrumento exclusivo de cedência de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o permitente.

CLÁUSULA SEXTA: Fica a cargo do Concedente Permitente, a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, para ciência e publicidade dos atos oficiais desta Entidade.

VII- DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir toda e qualquer questão, com relação a origem deste Termo de Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público Desativado, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Termo de Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público Desativado.

E, por estarem justos e acordados, para que produza os efeitos legais, as partes nomeadas assinam o presente Termo de Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público Desativado e 2 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita de Caldas/MG, aos 10 de agosto de 2023.

Município de Santa Rita de Caldas/MG
Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
Permitente

Regiane M. Âmbar Oliveira
Serviços de Obras Sociais
Regiane M. Âmbar Oliveira
Representante Legal
Permissionário

TESTEMUNHAS:

NOME: *CHRISTIAN MINORU SILVA MINUKA*
CPF: *051.179.616-14*

[Handwritten signature]

NOME: *Eliza de Oliveira*
CPF: *894.070.916.00*

[Handwritten signature]